



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL N° 15/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E EDITORA FTD S A .

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, n° 1410, CNPJ/MF n° **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG n° **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **EDITORA FTD S A**, com sede na RUA JOAO NEGRAO, 2720 - CEP: 80230150 - BAIRRO: PRADO VELHO, inscrita no CNPJ/MF sob n° **61.186.490/0009-04**, representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, inscrito no CPF/MF sob n° **966.302.728-20**, e portador da Carteira de Identidade RG n° **7535925XSSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

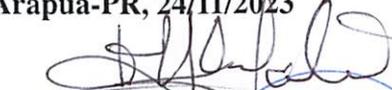
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto do dia **24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

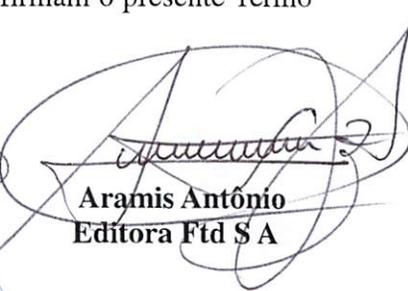
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ **176.262,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 24/11/2023

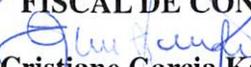

Deodato Matias
prefeito Municipal


Luiz Fernando Jamil Maluf
Editora Ftd S A


Aramis Antônio
Editora Ftd S A


TESTEMUNHA:

Zuleica Graciano Rocha
CPF: 015.694.429-40

FISCAL DE CONTRATO

Cristiane Garcia Kalat Oliveira
CPF:040.365.359-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 686



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 15/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E EDITORA FTD S A .

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410. CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **EDITORA FTD S A .** com sede na RUA JOAO NEGRAO, 2720 - CEP: 80230150 - BAIRRO: PRADO VELHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.186.490/0009-04**, representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, inscrito no CPF/MF sob nº **966.302.728-20**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **7535925XSSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto do dia **24 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2024**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 176.262,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 24/11/2023

Deodato Matias
prefeito Municipal

Luiz Fernando Jamil Maluf
Editora Ftd S A

Aramis Antônio
Editora Ftd S A

TESTEMUNHA:

FISCAL DE CONTRATO

Zuleica Graciano Rocha
CPF: 015.694.429-40

Cristiane Garcia Kalat Oliveira
CPF:040.365.359-27